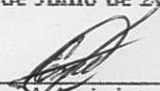




PROTOCOLO Nº 462/15

PROJETO DE LEI Nº 4.218

DE 07 de Julho de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

INICIATIVA: DO VEREADOR FABIANO BISHOP CASSANTA

Dado para a Ordem do Dia em 14 de Julho de 2015

1ª Discussão em 14 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 21 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 22 de Julho de 2015

Com Ofício nº 158/2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3924

08 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 28/07/2015



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000001



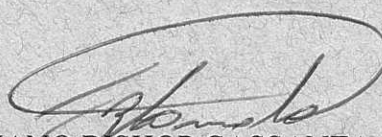
PROJETO DE LEI Nº 4.218

EMENTA:- Dispõe sobre denominação à rua da cidade.

Art. 1º- Fica denominada Humberto Mayer, a rua reconhecida como preexistente, através do Decreto 9.036/14, localizada na Vila Mayer.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2015.


FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Humberto Mayer, nascido aos 10 (dez) de abril de 1914, no Município de Palmeira, casado com Rosa Mildemberg Mayer, com quem teve 15 (quinze) filhos.

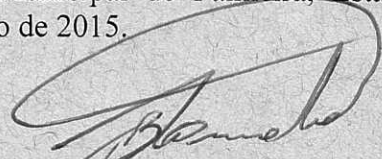
No ano de 1961, Humberto fixou residência onde hoje é a atual Vila Mayer, em virtude de ter sido contratado pelos diretores da Rádio Ipiranga para zelar do local onde é instalado o transmissor da referida rádio.

Humberto foi o primeiro morador a residir naquele local, constituindo-se como o fundador da Vila Mayer.

Humberto era funcionário do Colégio Agrícola Getúlio Vargas onde trabalhou por mais de 30 (trinta) anos, tendo aposentado no ano de 1980, e falecido no ano de 1990.

Pelo exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto por parte dos ilustres e nobres pares desta Egrégia Casa de Leis.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2015.


FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador



REQUERIMENTO

Palmeira, 6 jul. 15.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

Eu, **Zenaide Mayer Renaut**, RG 3.664.690-0, CPF 773.081.319-04, residente e domiciliada à Rua Rosa Mildemberg Mayer, nº 53, Vila Mayer, venho por meio do presente, **REQUERER**, aos membros dessa respeitosa Casa, que a Rua criada através do Decreto Municipal 9.036/14, passe a se chamar "**Humberto Mayer**".

2. Saliento que inúmeros moradores já fixaram residência na epigrafada Rua e que esta ainda não possui nome.

3. Segue anexo cópia do histórico do Sr. Humberto Mayer e de levantamento topográfico realizado pela empresa Geo Palm.

Nestes termos espero deferimento,

Zenaide Mayer Renaut
Zenaide Mayer Renaut,
Requerente.

PROTOCOLO Nº 113 / 2015

EM 05 / 07 / 2015

Isabel Austreng
SECRETÁRIO



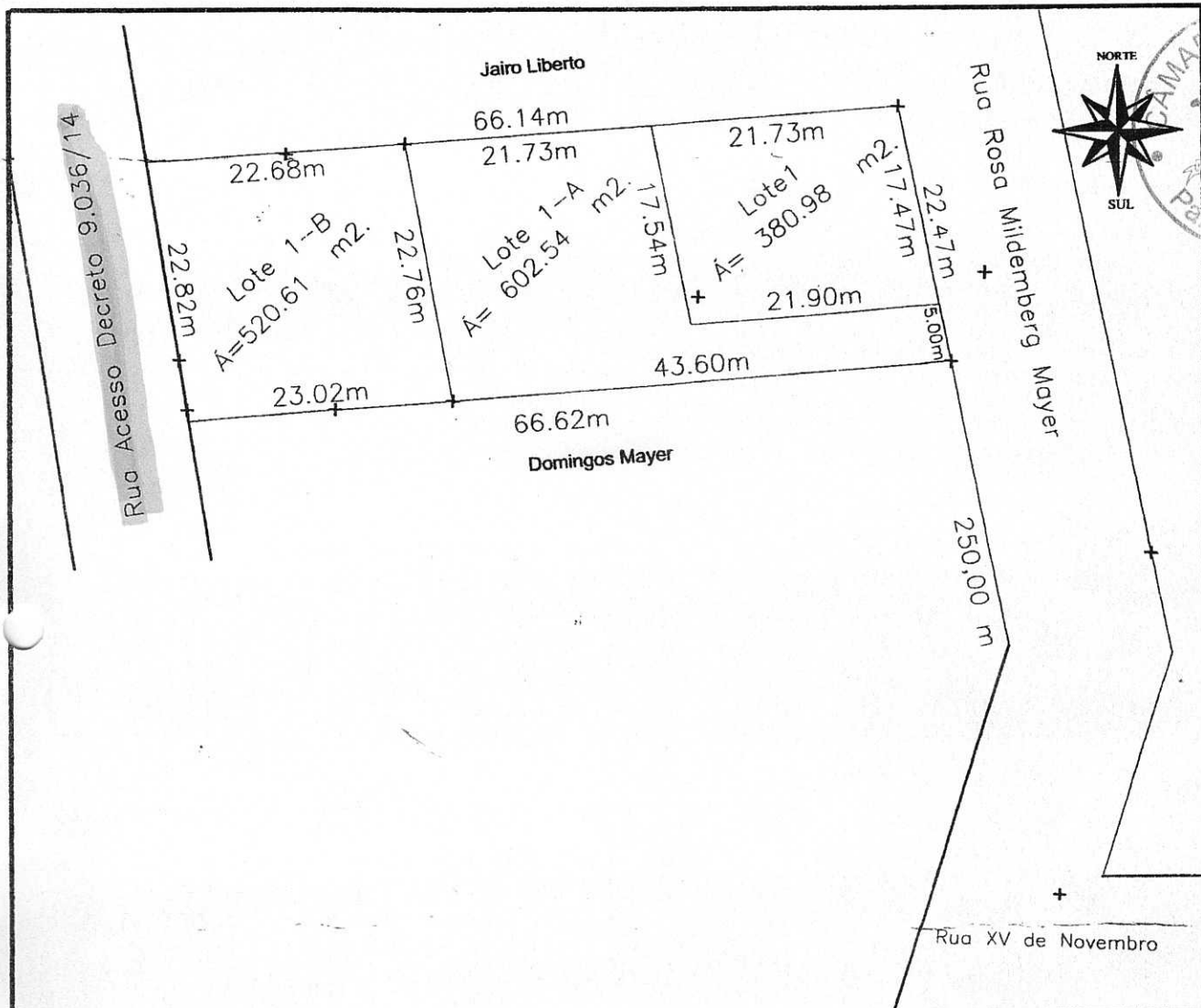
Histórico:

Humberto Mayer, nascido em 10 de abril de 1914, no município de Palmeira, funcionário público, casado do com Rosa Mildemberg Mayer "*in memoriam*" e pai de quinze filhos.

No ano de 1961 fixou residência onde hoje é a atual Vila Mayer, junto às instalações do transmissor da Rádio Ipiranga, em virtude de ter sido contratado pelos diretores da referida Rádio para zelar pelo local.

Foi o primeiro morador a residir na Vila Mayer, constituindo-se com toda certeza como seu fundador. Efetuou a compra de cerca de um alqueire de terras na epigrafada Vila e dividiu entre seus quatorze filhos, motivo pelo qual ainda hoje, inúmeros de seus descendentes ainda estarem residindo no local.

Prestou serviços no Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas, por mais de trinta anos, aposentando-se no ano de 1980. Morreu aos 76 anos, momento em que pelo menos oito de seus quinze filhos ainda residiam na Vila Mayer.



Prefeitura Municipal de Palmeira
APROVADO
 DE ACORDO COM O PROCESSO
 PROTOCOLADO SOB Nº 3320/2014
 DE 10/09/2014
 EM 25/09/2014
 VALIDADE DESTA APROVAÇÃO
 180 DIAS.

Prefeitura Municipal de Palmeira

Erg. Civil José Inêdo Canteri
 CREA 7.ª Região C.P. 10.047/D



Marcos Levandoski

Vice-Prefeito
 Secretário de
 Planejamento

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

CONTRATANTE:

Luiz Carlos Renaut
 Luiz Carlos Renaut

IMÓVEL:

Terreno urbano - Mat 13.104

DATA:

06/11/2013

Data do Levantamento:

18/10/2013

MUNICÍPIO:

Palmeira/ PR

ESCALA:

1/500

FINALIDADE:

Mapa Planimétrico Para Fins de Desmembramento

geo
 p a l m
 Topografia Planejamento...

RESP. TÉCNICO

LEONARDO FELIX KOVALSKI CREA 7391/TO
 Crea - SC - vltm - 032991-0

RUA CONSELHEIRO JESUÍNO MARCONDES Nº 679 - FONE (42) 3252-3232



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.036 DE 12/05/2014 - RECONHECE COMO VIA DE
CIRCULAÇÃO PÚBLICA ÁREA DE TERRENO DO LOTEAMENTO VILA
MAYER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como via de circulação pública, preexistente a este ato, a área de 4.893,39 (quatro mil oitocentos e noventa e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado no local denominado Vila Mayer, neste Município, identificada conforme memorial descritivo a seguir transcrito e planta que segue como anexo deste Decreto.

“De **frente** confronta com a Rua Sem Denominação, medindo 12,00 metros; do **lado direito**, de quem da frente olha, confronta com o terreno pertencente a Odorico de Paula e outros, medindo 55,96 metros, onde faz ângulo à direita, confrontando com os lotes de número 1 a 7 da Vila Mayer, medindo 160,45 metros, onde faz novo ângulo à esquerda, confrontando com os lotes de número 8 a 15 da Vila Mayer, medindo 184,00 metros; do **lado esquerdo** confronta com o terreno pertencente a Odorico de Paula e outros, medindo 61,66 metros, onde faz ângulo à direita, confrontando com Ítalo Fernando Trombini e Lucia Cherobim Trombini, João Moro e Loeise Esther Cherobim Moro, Osvaldo Criveli e Giselda Agottani Cherobim Criveli, Sergio Luis Belich e Elissa Maria Braga Belich, Rogério Costa Guiraud e Maria Esther Cherobim Guiraud e; Cristiano Gomes de Sá, medindo 164,83 metros, onde faz novo ângulo a esquerda confrontando com Ítalo Fernando Trombini e Lucia Cherobim Trombini, João Moro e Loeise Esther Cherobim Moro, Osvaldo Criveli e Giselda Agottani Cherobim Criveli, Sergio Luis Belich e Elissa Maria Braga Belich, Rogério Costa Guiraud e Maria Esther Cherobim Guiraud e; Cristiano Gomes de Sá, medindo 187,03 metros; nos **fundos** confronta com o Colégio Estadual Getúlio Vargas, medindo 12 metros.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando César Zarpellon Júnior
Código Identificador:C6281BC7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 13/05/2014. Edição 0493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000006



Orientação Jurídica nº 42/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.218 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, dispõe sobre denominação de Rua da cidade (Humberto Mayer – Rua localizada na Vila Mayer, delimitada pelo Decreto nº 9.036/14).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55, 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

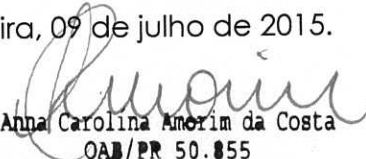
Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei, podendo-se corrigir a redação da ementa, substituindo o "à" por "na", bem como a redação do art.1º, a fim de que conste: "Fica denominada de Humberto Mayer a rua delimitada por meio do Decreto sob nº 9.036/2014, localizada na Vila Mayer."

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público.

Encaminhe-se à Comissão para as providências cabíveis.

É a orientação.

Palmeira, 09 de julho de 2015.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

Página 1 de 1

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000007
PROTOCOLO Nº 470/15

DE 10 / 07 / 2.015



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.218

Assunto: Dispõe sobre denominação à rua da cidade.

Iniciativa: Do Vereador Fabiano Bishop Cassanta.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.218 que Dispõe sobre denominação à rua da cidade, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo está dentro das atribuições do Poder Legislativo, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e sendo assim, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Vereador Fabiano Bishop Cassanta.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.

ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.218, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.

FABIANO B. CASSANTA
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000008



PROJETO DE LEI Nº 4.218

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.218

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE JULHO DE 2015

Presidente Domingos Edelvaldo Kuluy

1º Secretário Cherzi Borach

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.218

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 21 JULHO DE 2015

Presidente Domingos Edelvaldo Kuluy

1º Secretário Cherzi Borach

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.927.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 28.07.2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito